

REGULAMENTO
PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL

1. PROGRAMA DE RELACIONAMENTO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a participação dos clientes da DIMEOESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS OESTE LTDA EPP, especificamente para a **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**, no PROGRAMA DE RELACIONAMENTO, doravante denominado PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL.

1.1.1. A DIMEOESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS OESTE LTDA EPP é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade limitada, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, bem como é legítima detentora dos direitos e obrigações da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**.

1.1.2. Para fins desse Programa de Relacionamento a DIMEOESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS OESTE LTDA EPP será daqui por diante denominada **ADMINISTRADORA**.

1.2. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL visa oferecer vantagens e/ou recompensas às pessoas físicas, baseadas em suas compras nos estabelecimentos mantidos pela **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**, que detém exclusividade para a concessão de pontos, que dão direito ao resgate de vantagens e/ou recompensas.

1.2.1. Para fins desse programa, esclarece-se que onde estiver mencionado “nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**”, entenda-se somente as lojas filiais da ADMINISTRADORA, sendo elas:

- i Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0003-57, sediada na Rua Almirante Tamandaré, 1043, centro, São Miguel do Oeste/SC;
- ii Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0004-38, sediada na Rua Santos Dumont, 593, centro, São Miguel do Oeste/SC;
- iii Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0005-19, sediada na Rua 7 de Setembro, 2231, centro, São Miguel do Oeste/SC;
- iv Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0002-76, sediada na Rua Santos Dumont, 391, centro, São Miguel do Oeste/SC;

- v Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0009-42, sediada na Rua Waldemar Rangrab,633, São Miguel do Oeste/SC;
- vi Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0006-08, sediada na Rua Jorge Lacerda, 901, centro, São José do Cedro/SC;
- vii Filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.419/0007-80, sediada na Av. Araucária, 261, sala 01, centro, Maravilha/SC;

1.3. Podem associar-se ao PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL quaisquer pessoas físicas que adquiram produtos nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**, e tomem conhecimento deste regulamento mediante assinatura do Termo de Adesão, nas opções FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL e CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, recebendo seu cartão do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, sendo que a partir do momento da efetiva utilização do cartão estará pontuando e aderindo às regras aqui descritas.

1.4. O cartão do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL na modalidade FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, é um cartão pessoal e intransferível, exceto nas situações previstas, de propriedade da **ADMINISTRADORA** e de uso restrito conforme as regras determinadas neste regulamento, podendo ser requisitado a qualquer momento do associado. Este cartão dá direito à participação no programa de FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL sem a opção de limite de crédito e prazo de pagamento.

1.5. O cartão do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL na modalidade CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, é um cartão pessoal e intransferível, exceto nas situações previstas, de propriedade da **ADMINISTRADORA** e de uso restrito conforme as regras determinadas neste regulamento, no contrato de adesão entre ASSOCIADO e **ADMINISTRADORA** e de acordo com o que determina a legislação brasileira aplicável à espécie, podendo ser requisitado a qualquer momento do associado. Este cartão dá direito à participação na modalidade FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL e também na modalidade CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL para realização de compras com limite de crédito e prazo de pagamento nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**.

1.6. Não pontuarão no PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL as compras de medicamentos e/ou serviços de recarga de crédito de telefones celulares, cartões telefônicos, passes de ônibus, serviços ambulatoriais e outros que venham a ser relacionados, conforme autoriza a cláusula 7.3.

1.7. A critério da **ADMINISTRADORA**, poderão ser criadas outras categorias de cartões, além das modalidades FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL e CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL.

1.8. Após a assinatura do Termo de Adesão, o ASSOCIADO receberá gratuitamente o cartão solicitado e passará a acumular pontos baseados no valor de suas compras nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**, ressalvadas as exceções da cláusula 1.6.

1.9. O resgate e/ou vantagem corresponderá a produtos, serviços, descontos especiais, recompensas, benefícios ou brindes previamente informados em lista disponível nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** e no site <http://www.farmaciasaomiguel.com.br>.

2. ADESÃO

2.1. Poderão inscrever-se como titulares no PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL todas as pessoas físicas maiores de 18 anos em conformidade com os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento integral e assinatura do Termo de Adesão disponível nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**, no site <http://www.farmaciasaomiguel.com.br>, ou ainda mediante remessa de Ficha Cadastral, sendo imprescindível, em qualquer modalidade, apresentar documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência. Após a inclusão, o cliente torna-se ASSOCIADO. A aprovação do prazo de pagamento ficará sujeita a análise de crédito e da documentação apresentada;
- b) O ASSOCIADO responsabiliza-se pelas informações prestadas no ato do cadastro;
- c) Cada ASSOCIADO poderá ter uma única conta;
- d) Cada ASSOCIADO poderá solicitar cartão adicional, a qualquer momento, para maiores de 16 (dezesseis) anos, sendo que a exclusão do ASSOCIADO adicional é de livre arbítrio do titular;

- e) Os pontos, o limite de compras e o prazo de pagamento terão controle único pelo ASSOCIADO titular;
- f) A opção pelo cartão PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL na modalidade CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL somente será concedida ao ASSOCIADO com renda mensal comprovada igual ou superior a 01 (um) salário mínimo, mediante entrega de cópia de documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência, e situação creditícia devidamente regularizada, atendidas as disposições do item 1.5;
- g) O não preenchimento de quaisquer dos requisitos da letra “f” acima determinados, importará no indeferimento da adesão na modalidade CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL por parte da **ADMINISTRADORA**, sendo que o ASSOCIADO poderá optar pelo recebimento na modalidade FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL.
- h) A comprovação de renda dos aposentados poderá ser realizada mediante apresentação do extrato bancário do qual conste o valor do benefício recebido;
- i) A opção pelo cartão PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL na modalidade FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL somente será concedido ao ASSOCIADO mediante apresentação de documento de identificação (CPF e RG), com idade acima de 18 (dezoito anos), atendidas as disposições do item 1.4;
- j) Podem associar-se ainda os menores de 18 anos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias: emancipados, os casados, os que exercerem emprego público efetivo (concursado) e aqueles que, possuindo 16 (dezesesseis) anos completos, estejam estabelecidos comercialmente com economia própria (excetuados os casos de estágio e menor aprendiz), nos termos da lei 10.406/2002;
- k) O cartão PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL poderá ser retirado em qualquer estabelecimento da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** independente da modalidade escolhida pelo ASSOCIADO.

2.2. A adesão direta no estabelecimento da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** dependerá do cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1.

3. PONTUAÇÃO

3.1. As compras efetuadas exclusivamente nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** pelo ASSOCIADO titular ou ASSOCIADO adicional serão registradas como créditos na conta do ASSOCIADO titular, mediante apresentação do cartão do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL.

3.2. Os valores das aquisições efetuadas pelo ASSOCIADO titular ou ASSOCIADO adicional serão convertidos em pontos, que serão creditados eletronicamente na conta do titular na razão de 1 (um) ponto para cada R\$ 1,00 (um real) em compras, ressalvadas as exceções previstas no item 1.6, podendo ocorrer fração em até dois décimos. A fração não permitirá o resgate de pontos que sempre ocorrerá em números inteiros, conforme item 5.1.

3.3. Serão creditados os pontos referentes aos valores de compras quitados por qualquer meio de pagamento aceito pelos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**.

3.4. Os pontos obtidos em compras quitadas com cheques sem suficiente provisão de fundos, bloqueados (sustados) ou que de qualquer outra forma frustrem o pagamento da(s) mercadoria(s) adquiridas(s) serão debitados na conta do ASSOCIADO. Do mesmo modo, os pontos obtidos na compra de mercadorias que, por qualquer motivo, venham a ser devolvidas à **ADMINISTRADORA** com ressarcimento do valor pago, acarretarão o débito do valor correspondente em pontos na conta do ASSOCIADO.

3.5. Não serão computados como pontos os valores lançados a título de encargos contratuais, multas e encargos por mora, taxas, tarifas e saldo devedor.

3.6. O ASSOCIADO titular poderá consultar seu saldo de pontos mediante a apresentação do cartão PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**.

3.7. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL reserva-se o direito de atribuir, alterar e cancelar bonificações em pontuação a título promocional, para qualquer uma das formas de pagamento.

3.8. Os pontos do cartão do ASSOCIADO adicional serão acumulados na conta do ASSOCIADO titular do cartão.

3.9. O ASSOCIADO titular poderá utilizar os pontos obtidos com o seu cartão e também aqueles obtidos com o cartão adicional para resgate de vantagens e/ou recompensas.

3.10. A exclusivo critério do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, o ASSOCIADO poderá ser eventualmente beneficiado com pontuações extras oferecidas por empresas parceiras.

3.11. Somente haverá crédito de pontos na conta do ASSOCIADO, no momento da compra.

4. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

4.1. No caso de falecimento do ASSOCIADO titular, os pontos até então acumulados poderão ser resgatados pelo representante legal do espólio, desde que atingidos os pontos necessários para usufruir o resgate de vantagens e/ou recompensas.

4.2. O falecimento do ASSOCIADO titular importará o cancelamento da titularidade do cartão, bem como do cartão adicional vinculado, se houver.

4.3. No caso de falecimento do ASSOCIADO adicional, poderá o ASSOCIADO titular indicar substituto.

5. RESGASTE DOS PONTOS

5.1. O ASSOCIADO terá acesso as vantagens e/ou recompensas através de uma quantidade determinada de pontos que poderá resgatar utilizando os produtos, serviços, descontos, recompensas, benefícios e/ou brindes constantes da lista em vigor nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** e no site <http://www.farmaciasaomiguel.com.br>. O resgate de pontos sempre ocorrerá em números inteiros, sendo que a fração decimal permanecerá registrada como crédito na conta do ASSOCIADO.

5.2. As operações de resgate de pontos somente serão efetuadas mediante a apresentação do cartão de ASSOCIADO titular e da respectiva cédula de identidade.

5.3. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL informará ao ASSOCIADO através de listas impressas e/ou eletrônicas e demais meios de comunicação, as possibilidades de resgate e/ou transferência de pontos. Após o prazo de vigência indicado nas listas, os produtos, serviços e/ou vantagens poderão ser excluídos ou divulgados em outras listas, com outro nível de pontuação.

5.4. Os produtos, serviços e/ou vantagens que figurarem nas listas impressas ou eletrônicas terão estoque limitado. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL e a **ADMINISTRADORA** se reservam ao direito de não repor o estoque esgotado com produto, serviço ou vantagem similar ou qualquer outro, se as ofertas deste produto, serviço ou vantagem não tiverem continuidade. É de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO, o resgate oportuno das vantagens e/ou recompensas.

5.5. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL envidará esforços para atender aos pedidos dos ASSOCIADOS, porém, considerando as limitações operacionais e negociais com fornecedores, garantirá uma quantidade mínima de unidades de cada produto, serviço ou vantagem, conforme especificado na lista em vigor e no site <http://www.farmaciasaomiguel.com.br>. Não sendo atendido o pedido por estar esgotado o estoque, o ASSOCIADO poderá desistir do pedido ou substituir a vantagem e/ou recompensa por outra constante na lista em vigor e no site <http://www.farmaciasaomiguel.com.br>, desde que esteja disponível em estoque.

5.6. Não será permitido resgate de pontos:

- a) Nos casos de ASSOCIADOS do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL com problemas de inadimplência com a **ADMINISTRADORA**. Os pontos destes ASSOCIADOS, inclusive os adicionais, permanecerão bloqueados até a total regularização de sua situação;
- b) Nos casos de ASSOCIADOS que tenham cartão PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL modalidade CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL em situação de inadimplência, cancelamento, bloqueio ou cobrança; o resgate dos pontos somente será permitido se o cartão do ASSOCIADO titular estiver válido e desbloqueado, e após o pagamento no mínimo, da última fatura emitida;

c) No caso de ASSOCIADO que esteja com o cadastro desatualizado, incompleto ou com erros de endereçamento perante o PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, esta situação poderá ser resolvida nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** mediante a apresentação de comprovante de residência válido, contendo ao menos o nome de rua, número da residência, complemento (quando houver), cidade e CEP.

5.7. Não será admitida qualquer alteração dos prêmios ou desistência após emissão do recibo de resgate.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Após preencher a proposta de adesão o cliente receberá o cartão solicitado do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL, estando apto a participar do programa.

6.2. O ASSOCIADO deverá informar ao PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL sobre qualquer alteração cadastral (como endereço, telefone, etc), sendo este totalmente responsável pela veracidade das informações. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL não é responsável por eventuais perdas ou atrasos das correspondências decorrentes da não atualização cadastral.

6.3. O uso fraudulento do cartão ou em desacordo com este regulamento, determinará o seu cancelamento no programa e a perda dos PONTOS acumulados, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que a **ADMINISTRADORA** venha a adotar.

6.4. No caso de perda, furto ou roubo do cartão, o ASSOCIADO deverá informar imediatamente o PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL para que o cartão seja devidamente bloqueado.

a) Nestes casos o ASSOCIADO deverá ligar gratuitamente para a Central de Atendimento e Serviços da **ADMINISTRADORA** (0800 707 5868), e em seguida dirigir-se pessoalmente a um dos balcões de atendimento dos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** para solicitar a emissão de um novo cartão, com o qual poderá continuar a participar do programa, mediante a apresentação do boletim de ocorrência, no caso de furto ou roubo do cartão.

6.5. O ASSOCIADO que desejar cancelar sua inscrição no PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL deverá solicitar por escrito nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**.

- a) O cancelamento do cartão do ASSOCIADO titular automaticamente cancela cartões adicionais do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL vinculados ao mesmo;
- b) O saldo de pontos acumulados até a data do cancelamento estará disponível para resgate até o fim do mês subsequente ao do cancelamento. Vencido o prazo para resgate dos pontos eles perdem validade, não sendo mais possível trocá-los por vantagens e/ou recompensas.

6.6. Os pontos acumulados pelo ASSOCIADO terão validade de 12 (doze) meses. Dessa maneira, a pontuação conquistada num mês vigorará até o último dia do 12º (décimo segundo) mês após sua obtenção;

6.7. Os pontos não podem ser cedidos, trocados por dinheiro ou comercializados sob qualquer forma, sendo esta prática considerada fraudulenta, provocando o imediato cancelamento da inscrição no PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL e a perda dos pontos acumulados até a detecção da fraude, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que a **ADMINISTRADORA** venha adotar.

6.8. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis, não negociáveis e sem valor monetário; são de propriedade do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL e representam somente um direito de troca do ASSOCIADO, que deverá obedecer ao disposto no presente regulamento.

6.9. O cartão PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL modalidade CREDIÁRIO FARMÁCIAS SÃO MIGUEL:

- a) Permitirá ao ASSOCIADO quitar suas compras nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** em até 2 (duas) vezes, com parcela mensal mínima, cujo valor será informado mensalmente nos estabelecimentos da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL** através de lista ou no site <http://www.farmaciasaomiguel.com.br>, dentro do limite de crédito aprovado e concedido previamente pela **ADMINISTRADORA**;

- b) Concederá ao ASSOCIADO o direito de escolher a data de pagamento da fatura entre as seguintes datas: 15 e 30 de cada mês, quitando-a em qualquer estabelecimento da **ADMINISTRADORA** ou instituição financeira autorizada;
- c) O fechamento da fatura mensal será realizado pela **ADMINISTRADORA** 15 (quinze) dias antes do vencimento;
- d) Não impedirá o acúmulo de pontos, nas compras realizadas com outro meio de pagamento, caso o cartão esteja bloqueado nos termos do item 5.6 - "a" e "b";
- e) Poderá ter seu limite de crédito alterado, mediante entrega de documentos, análise e aprovação pela **ADMINISTRADORA**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os atuais Clientes Especiais, da **marca FARMÁCIAS SÃO MIGUEL**, serão migrados automaticamente ao PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL.
- 7.2. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL tem vigência por tempo indeterminado.
- 7.3. Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério do PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL. As eventuais modificações serão oportunamente informadas aos ASSOCIADOS.
- 7.4. O PROGRAMA FIDELIDADE FARMÁCIAS SÃO MIGUEL informará aos ASSOCIADOS, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o eventual fim do Programa. Transcorrido o referido prazo e finalizado o Programa, os pontos permanecerão válidos e poderão ser utilizados por um período adicional de 30 (trinta) dias, observados os produtos, serviços, descontos, recompensas, benefícios e/ou brindes constantes da lista vigente na data do encerramento, bem como o estabelecido no item 1.9. Passado este período, os pontos não utilizados perderão automaticamente sua validade, não sendo mais possível trocá-los por vantagens e/ou recompensas quaisquer. As compras feitas após o encerramento do Programa não gerarão pontos.
- 7.5. Os casos omissos serão tratados e dirimidos pela Diretoria da **ADMINISTRADORA**.

São Miguel do Oeste/SC (SC), 01 de abril de 2014.

DIMEOESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADMINISTRADORA